

Diretoria de Assistência Social (DIAS) Gerência de Proteção Social Básica (GEPSEB)

Informativo GEPSEB nº 75

O SCFV para crianças de 0 a 6 anos é igual ao atendimento realizado em creches?

O SCFV executado junto a crianças de 0 a 6 anos de maneira alguma pode ser compreendido como creche. A provisão de creche é de responsabilidade da política pública de Educação, que tem diretrizes, requisitos e objetivos específicos para a realização dessa oferta, tanto do ponto de vista conceitual, quanto do material e, ainda, no que diz respeito aos recursos humanos que atuam nesse atendimento.

No SCFV ofertado a crianças de 0 a 6 anos, a criança e o familiar por ela responsável participam das atividades juntos, o que significa que a criança não permanece no serviço desacompanhada desse familiar, como ocorre nas creches. O SCFV para o público dessa faixa etária assim foi concebido tendo em vista alcançar o objetivo de fortalecer o vínculo de afeto e de confiança entre a criança e o(s) seu(s) cuidador(es).

O SCFV oferece reforço escolar às crianças e aos adolescentes?

Não. A oferta de reforço escolar e de outras estratégias de apoio pedagógico aos estudantes é uma atribuição da política pública de Educação. Também o apoio à realização de tarefas escolares pelos usuários do SCFV não constitui atribuição ou competência da política pública de assistência social e dos profissionais que atuam no SUAS.

Todavia, é importante lembrar que um dos objetivos do SCFV é contribuir para a inserção, reinserção e permanência desses usuários no sistema educacional ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)). Assim, durante os encontros do SCFV, especialmente se ocorrerem diariamente e durante um turno inteiro, não há impedimentos para que seja reservado um período determinado para que as crianças e os adolescentes realizem as suas tarefas escolares.

Isso posto, é preciso ter clareza de que a realização das atividades escolares não é o foco nem a finalidade do SCFV, nem deve se sobrepor à realização das atividades específicas do campo da assistência social, que devem ser planejadas para atingir os objetivos previstos para o SCFV.



Além disso, os profissionais do SUAS que atuam no SCFV não desempenham a função de professores, ainda que possam ter graduação na modalidade licenciatura. Esses profissionais, no contexto do SCFV, são educadores ou orientadores sociais e têm suas atribuições definidas na [Resolução CNAS nº 09/2014](#) e neste mesmo material (consultar pergunta nº 35).

É necessário compreender que os usuários participam do SCFV para prevenir vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais e para complementar as ações realizadas no âmbito do PAIF.

Assim, as estratégias desenvolvidas para promover os encontros do SCFV, como as oficinas artísticas, culturais e esportivas, como práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, têm um sentido que ultrapassa o “fazer pelo fazer”: tratam-se de investidas contra a violência, a discriminação, o preconceito, a apartação social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outras mazelas sociais e relacionais. São estratégias para proteger o usuário, no escopo da proteção social básica de assistência social, garantindo o seu direito à infância e à adolescência e fortalecendo seus vínculos com a família, a comunidade e a sociedade.

Portanto, desde que se compreenda o escopo de atuação da assistência social, e não se assumam atribuições de outra política pública em detrimento das próprias, não há por que impedir que as tarefas escolares apareçam, momentaneamente, no SCFV e sejam realizadas pelos usuários.

Fonte: Perguntas Frequentes. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. Departamento de Proteção Social Básica – DPSB. Brasília. MDS, 2017, pg. 79-80.

